



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dória, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpverde.se@bol.com.br

LEI Nº 016/2011 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre a antecipação do pagamento do 13º salário às servidoras públicas do Executivo e do Legislativo, quando atingirem o sétimo mês de gestação e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Presidente em conformidade com o art.º 146 do Regimento Interno desta Casa, sanciona a seguinte Lei, de autoria do senhor vereador **Raimundo Cezar Souza/PSD**.

Artigo 1º - Todas as servidoras públicas gestantes dos Poderes Executivo e Legislativo, seja da administração direta ou indireta, terão direito a receber antecipadamente o 13º salário ao completar o sétimo mês de gestação.

§ Único – A servidora gestante para exercer o direito previsto no caput deste artigo, deverá fazer requerimento a Secretaria Municipal de Administração, quando servidora do Município, e ao presidente da Câmara Municipal, quando servidora do Poder Legislativo, a partir do sexto mês de gestação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2011.

Gilson Santos do Rosário
Presidente

*Lei promulgada no Poder Legislativo, art.º
146, § 8º, do Regimento Interno*

Gilson Santos do Rosário
Presidente